



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



<b>Pregão Eletrônico nº 19/2023</b>		<b>Abertura em 23/05/2023 às 09:00 no sítio:</b> <a href="https://novobbmnet.com.br/">https://novobbmnet.com.br/.</a>	
<b>Objeto</b>			
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LEITE E IOGURTE NATURAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.			
<b>Valor Total Estimado</b>			
R\$ 430.675,33 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
SIM	NÃO	ATA SRP	POR ITEM
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 13 DO EDITAL)</b>			
- 13.3: Habilitação Jurídica; - 13.4: Regularidade Fiscal/Trabalhista; - 13.5: Qualif. Econômica Financeira; - 13.6: Documentação Técnica.			
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Catálogo?</b>	
NÃO	SIM	-	
<b>Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações</b>			
Até 17h do dia 18/05/2023 para o endereço: licitacaoigarata@gmail.com ou no Setor de Licitações e Contratos, no endereço informado no preâmbulo do Edital.			
<b>Observações Gerais:</b>			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%.			
Prazo para envio da documentação de habilitação: DEVERÃO SER ANEXADOS ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA BBMNET.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3382/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O Município de Igaratá, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria nº 10/2023 que determina a Equipe de Apoio Responsável pela modalidade de Licitação – Pregão Presencial e Eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LEITE E IOGURTE NATURAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.**

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto Federal nº 10.024/2019, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recursos, cujas dotações orçamentárias consignada no Orçamento Municipal, são:

**02.05.04.12.361.0501.2106; 02.05.04.12.365.0501.2107 e 02.05.04.12.365.0501.2106 – MATERIAL DE CONSUMO**

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Modelo de proposta de preços
<b>ANEXO III</b>	Declaração Geral
<b>ANEXO IV</b>	Minuta de Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP
<b>ANEXO VI</b>	Documentos de quem assinar a ata de registro de preços
<b>ANEXO VII</b>	Decreto Municipal nº 16/2021

O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos **preferencialmente** nos endereços eletrônicos: [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) ou [www.igarata.sp.gov.br](http://www.igarata.sp.gov.br). Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4610-0474 ou [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com).

## **1- DO OBJETO**

1.1- O presente Pregão tem como objeto o registro de preços visando futura e possível aquisição de leite e iogurte natural, pelo período de 12 (doze) meses – conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



**CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

**2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1- O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) – Acesso indicativo no link “Licitações”, conforme datas e horários definidos abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:55MIN DO DIA 23/05/2023.**

**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: DIA 23/05/2023 ÀS 09H00MIN.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 23/05/2023 A PARTIR DAS 09H00MIN APÓS A AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO (A) PREGOEIRO (A).**

2.2- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.3- Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

**3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1– O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

**4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1- Poderão participar desta Licitação qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2- O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.3- A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

4.4- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, Inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

4.5- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitido à participação de empresas:

4.5.1- Estrangeiras que não funcionem no País.

4.5.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.5.3- Que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, observando o disposto na Súmula 51 do TCE/SP:

4.5.3.1- Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Igaratá, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, e ainda na Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do (TCESP).

4.5.3.2- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98.

4.5.3.3- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas pelo ente que aplicou a sanção.

4.6- O Edital e seus Anexos podem ser solicitados nos moldes das páginas 01/02 deste Edital.

## **5- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.

c) abrir as propostas de preços.

d) analisar a aceitabilidade das propostas.

e) desclassificar propostas justificando os motivos.

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço.

g) verificar a habilitação da Licitante classificado em primeiro lugar.

h) declarar o vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



- i) receber e examinar recursos.
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico.
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para julgamento de impugnações e recursos, homologar e autorizar a contratação.
- l) abrir processo administrativo de execução para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES**

5.2- A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção "Login" opção, "Licitação Pública", "Sala de Negociação".

5.2.1- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

5.3- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional BBMNET Licitações, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

5.5- Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019:

"A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública".

### **DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

5.6- **Os procedimentos de credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com)  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



5.7- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará pelo site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.8- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.9- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.10- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.11- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.12- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

5.13- Quaisquer dúvidas dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

## 6- DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1- A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital.

6.2- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.1- No preenchimento da proposta eletrônica, **quando a aba Ficha Técnica estiver habilitada**, deverá ser encaminhada a proposta comercial, "Anexo II", por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as especificações dos serviços e/ou produtos, inclusive



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



MARCA E MODELO. A não inserção do referido arquivo, quando solicitado, implicará na desclassificação da Empresa.

6.2.2- **Quando a aba Ficha Técnica não estiver habilitada**, o licitante deverá obrigatoriamente preencher o campo “Marca”, vedada a substituição por símbolos, quando a marca puder identificar o licitante, utilizar o termo “Marca Própria”.

6.3- Durante a fase de cadastro de propostas os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4- O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.6- Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.7- As propostas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

6.8- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá prestar a informação desse regime fiscal no campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

6.9- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no “Anexo I – Termo de Referência” deste edital.

6.10- A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.11- Será desclassificada a proposta que:

6.11.1- Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.11.2- Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

6.11.3- Oferecer propostas alternativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



6.11.4- Apresentar preço manifestamente inexequível.

6.11.5- Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

6.11.6- Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial.

6.11.7- Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso.

6.11.8- Não se enquadrarem como ME/EPP (quando for o caso).

## **7- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E LANCES**

7.1- A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2- Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.3.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

7.4- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

7.4.1- Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

### **DA DISPUTA:**

7.5- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal: **I- Aberto**.

#### **7.5.1- ABERTO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



7.5.1.1- O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

7.5.1.2- O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.5.1.3- Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

7.5.1.4- O pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

7.6- Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 9 deste Edital.

7.7- O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.8- A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.9- Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

7.11- O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

7.12- Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com)  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



7.13- Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.15- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.16- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)”/“[www.igarata.sp.gov.br/licitacoes](http://www.igarata.sp.gov.br/licitacoes)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 8- DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- A Empresa vencedora deverá enviar, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita (Anexo II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinado pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 13.1, deste Edital.

**8.2- A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos.**

8.2.1- Na proposta final (Anexo II) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto.

### 8.3- A proposta deverá conter:

8.3.1- Com base no preço unitário/global proposto às empresas deverão apresentar a Planilha de Custos e Preços (devidamente assinadas, sob carimbo, pelo Responsável Legal), conforme modelo do Anexo II de Proposta Comercial, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3.2- Preço unitário e total para os produtos, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.3.3- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



indiretas, relacionadas com a prestação de serviços/fornecimento do objeto da licitação.

8.3.4- Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

8.3.5- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da Sessão Pública.

8.3.6- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até DUAS casas decimais (0,00).

8.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.6- A proposta deve atender todas as especificações obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

8.7- O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

8.8- A apresentação da proposta implicará:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (**sessenta**) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

b) Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.

c) Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Igaratá/SP.

## 9- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



9.2- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

9.2.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão.

9.2.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.2.3- Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

9.3- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

9.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5 - Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

9.6- O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7- Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.8- Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

9.9- Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com)  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



9.10- Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos, com fundamento no art. 8º, §3º do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

## 10- DA NEGOCIAÇÃO

10.1- Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 11- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1- O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## 12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1- Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e/ou fornecimento.

**12.2. Fica estabelecido o prazo de uma hora, contado da convocação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta readequada ao e-mail [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com) e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.**

12.3- O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Igaratá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5- Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com)  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



12.6- O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitam de ajustes aos valores estimados pelo Município de Igaratá.

12.7- Não serão aceitas propostas com valor unitário/global superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8- Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação/fornecimento são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9- Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1- Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

12.9.2- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

12.9.3- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

12.9.4- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.

12.9.5- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente.

12.9.6- Estudos setoriais.

12.9.7- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

12.9.8- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o fornecimento.

12.9.9- Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

12.10- Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

12.11- A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.12- Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com)  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.12.13- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 13- DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços dos licitantes, DEVERÃO SER ANEXADOS ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 MB para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**13.1.1-** Quando o Pregoeiro (a) declarar o licitante vencedor (a), a documentação de habilitação, já deverá encontrar-se inserido no sistema “BBMNET”, possibilitando seu acesso aos demais participantes.

13.1.1.1- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**13.1.2-** Deverá o licitante vencedor (a) entregar a proposta readequada e os documentos abaixo delineados em cópia autenticada ou original, remetendo ao “Município de Igaratá – Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro, Igaratá – SP, 12350-000, Setor de Licitações e Contratos”, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da sessão pública ou da convocação formal do(a) Pregoeiro(a), para a devida juntada aos autos licitatórios, podendo o prazo ser prorrogado à critério do(a) Pregoeiro(a).

13.1.3- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou apresentados os originais e cópias simples, poderão ser autenticados pelos servidores da Setor de Licitações e Contratos.

13.1.4- As prorrogações de que tratam os itens 13.1 e 13.1.2, serão concedidas sempre que **não houver urgência na contratação** e o aumento do prazo não cause prejuízo à Administração, não ultrapassando o prazo de 01 (um) dia útil, salvo no caso de serviços de maior complexidade, especialmente os que envolvam planilhas de categorias profissionais ou obras e serviços de engenharia, quando o pregoeiro fixará prazo razoável.

13.1.5- Cabe ao licitante, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), comprovar a postagem dos documentos, encaminhando **o código de rastreio ao e-mail “licitacaoigarata@gmail.com”**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



13.1.6- Deverão ser entregues ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em envelope devidamente lacrado com os seguintes dados:

PROCESSO Nº 3382/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AV. BENEDITO RODRIGUES DE FREITAS, 330 IGARATÁ – SP, 12350-000

RAZÃO SOCIAL:

LICITANTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

SR (a) LICITANTE (s):

Todas as folhas da documentação de Habilitação deverão ser entregues na mesma ordem indicada, devidamente numeradas em ordem sequencial que as identifique, vistada pelo Licitante. Aposição de carimbo inutilizando as folhas e páginas em branco. Tal carimbo comprova que, quando da juntada, a folha (anverso e verso) estava em branco (isto é, sem sinal algum, texto (palavras, frases), números, símbolos, figuras, ilustrações, etc). Com isso evita-se que, posteriormente à juntada sejam lançados nas folhas ou páginas em branco, letras, frases, expressões, assinaturas, figuras, etc.

13.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.3. Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão satisfazer os requisitos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **13.3- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **13.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c.1.1) O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;
- c.2) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais;
- c.2.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (Certidão emitida pela PGE/SP);
- c.3) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com)  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

i) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP; (<https://www4.tce.sp.gov.br/18publicações/apenados/apenados.shtm>)

§1º- A prova de REGULARIDADE FEDERAL, FGTS ou CNDT deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

§2º- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

§3º- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

§4º- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### 13.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes, conforme artigo 99 da Lei nº 11.101/05.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



a.1) Nos termos do exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos termos da Súmula 50, as empresas que se encontrem em recuperação judicial poderão apresentar a certidão positiva desde que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

b) As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão observar o Comunicado SPI nº. 53/2015 publicado no Diário da Justiça Eletrônico aos 02/09/2015, Caderno Administrativo, Edição 1959, 11.

d) Importante registrar que não se está aqui procurando afastar as empresas das licitações em geral, mas apenas fazer a necessária correlação entre o tamanho da licitação e os prejuízos à Administração e aos trabalhadores envolvidos. Desta forma, a Administração implementa tais medidas, passando assim a contribuir para o aumento da eficiência contratual.

### **13.6- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

13.6.1- A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes requisitos:

a) Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento, objeto do presente edital, estando de acordo com as quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCESP.

a.1) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá (ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

b) A critério do Pregoeiro (a), poderá ser solicitadas as Notas Fiscais ou documentos equivalentes como diligência.

### **13.7- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo III);

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação. (Anexo III deste Edital);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



- c) Declaração do licitante, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título (Anexo III deste Edital);
- d) Declaração do licitante que se encontra enquadrada como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações (Anexo V deste Edital);
- e) Comprovação, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/14;
- f) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- h) As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral no Município de Igaratá como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente devidamente atualizada dentro do envelope HABILITAÇÃO, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

§1º- Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a Licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de Igaratá.

### **13.8- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este MUNICÍPIO aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas;

h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02;

i) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

j) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

**Parágrafo Único:** A empresa que deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado no edital estará infringindo a Lei Federal 10.520/02 “Art. 7º. “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com)  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



## 14- DOS RECURSOS

14.1- Passada a sessão de disputa de lances e indicação do vencedor, o Pregoeiro informará, via chat, a data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso.

14.1.1- Na data e horário estipulados, via chat, para a manifestação de recursos, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.3- O (A) Pregoeiro (a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.2.4- A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.5- Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

14.1.6- Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados no sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, não serão conhecidos.

14.1.7- A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

14.1.8- A falta de manifestação e motivação de recurso dentro do prazo concedido (14.1.1), importará na decadência do direito de recurso.

14.2- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante.

14.3- Os recursos contra decisões havidas nesta licitação somente terão efeito devolutivo, conforme art. 5º, §2º da MP 1047/2021.

14.4- Os recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados no site da Bolsa: [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), e enviados através do e-mail [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com).

14.5- Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Autoridade Competente, ouvidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



outros órgãos, se necessário, e terá até 5 (cinco) dias úteis para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão parcial ou totalmente;
- c) Manter a decisão recorrida.

14.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**

15.1- Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pelo (a) Pregoeiro (a) que os submeterá ao Secretário (a) responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado.

15.2- A Prefeitura Municipal de Igaratá reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

## **16- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

16.1- A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

## **17- DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

17.1- A entrega dos produtos deverá ocorrer semanalmente de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante.

17.2- O objeto licitado será recebido por servidor, a ser nomeado por esta Administração para o recebimento provisório, verificando a conformidade com as especificações, e definitivamente, após aferição da qualidade e demais especificações.

## **18- DOS LOCAIS PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS**

18.1- O objeto deste contrato será recebido por servidor designado para este fim na época de assinatura deste instrumento, provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações contidas no Edital que disciplinou a presente aquisição, devendo ser entregue no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Igaratá – Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, centro, CEP 12350-000, sendo recebido definitivamente, também pelo referido Servidor, após aferição da qualidade, quantidade e demais especificações, nos termos do Inciso II, art. 73 da Lei nº 8.666/93.

## 19- DA ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1- O objeto da presente licitação deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e na autorização de fornecimento (Pedido de Compras/Empenho).

19.2- O Licitante contratado deverá seguir criteriosamente a data para a entrega, bem como a planilha de quantitativo a ser entregue, não devendo haver diferença quanto à quantidade solicitada.

19.3- O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

19.4- A entrega deverá ocorrer após o recebimento do Pedido de Compras e Empenho, obedecendo ao prazo de entrega citado neste Edital.

19.5- O fornecedor deverá informar antecipadamente qualquer alteração dos produtos constantes neste Edital ou no momento do recebimento do Pedido de Compras/Empenho, para avaliação.

19.6- A empresa obriga-se a fornecer o produto conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

19.7- Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.

19.8- Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados/ou entrega, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 20- DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

20.1 – Constam do Modelo de Contrato que compõe o Anexo, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

20.2 – A licitante vencedora deverá comparecer ao Município, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, contados da convocação, apta para a assinatura do respectivo contrato, após a emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária.

20.3 – O contrato regular-se-á por suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



20.4 – O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

20.5- Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o MUNICÍPIO DE IGARATÁ tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

20.6- O recebimento dos itens pela PREFEITURA dar-se-á:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e

- 25) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação do mesmo, respeitado o prazo previsto no § 3º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

20.7 – O pagamento do objeto licitado será efetuado em 01 (uma) única parcela mediante entrega do(s) bem(ns), acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após recebimento registrado pela contratante.

20.8 – O pagamento será creditado em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.9 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

## 21- DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.1.1- Havendo o interesse no item 21.1, deverá ser protocolado no setor de Tributos, no endereço citado no preâmbulo do Edital.

## 22- DAS SANÇÕES

22.1 – Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 16/2021.

## 23- DA RESCISÃO

23.1- A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com)  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



rescisão da Ata de Registro de Preços, Contratos ou Autorização de Fornecimento, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

#### 24- DAS DEMAIS CONDIÇÕES

24.1- Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, contado da data do recebimento, conforme §1º art. 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019, preferencialmente através do endereço eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) ou ainda para o e-mail: [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com), ou através de protocolo gratuito junto ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, 330, Centro, Igaratá-SP. CEP: 12350-000, das 09h00 às 15h00.

24.1.1- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 12 (doze) horas contados da data de recebimento do pedido desta.

24.2- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

24.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema BBMNET e vincularão os participantes e a administração.

24.3.1- Os esclarecimentos também serão disponibilizados no Portal do Município de Igaratá: [www.igarata.sp.gov.br](http://www.igarata.sp.gov.br), link: Licitações.

24.4- Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5- Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e [www.igarata.sp.gov.br](http://www.igarata.sp.gov.br), link: Licitações.

24.6- A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

24.7- A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.

24.8- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com)  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



24.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

24.10- Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

24.11- É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico.

24.12- É facultada ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.13- O pregoeiro, no decorrer da sessão, realizará consulta do CNPJ das empresas licitantes no site do TCESP<sup>1</sup> e no Sistema consolidado do TCU<sup>2</sup> a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

24.14- Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

24.15- As empresas e/ou representantes obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), <http://www.igarata.sp.gov.br/>, link: licitações e na Imprensa Oficial do Município, disponível no site "<http://www.igarata.sp.gov.br/>", com vista a possíveis alterações, avisos, decisões, convocações e resultados.

24.16- Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

## **25- DO FORO**

25.1- As partes elegem o Foro Comarca de Santa Isabel para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

**MUNICÍPIO DE IGARATÁ, 09 DE MAIO DE 2023.**

**REGINA CÉLIA FORTES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
-MUNICÍPIO DE IGARATÁ-

<sup>1</sup><https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>

<sup>2</sup><https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3382/2023.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição visa o fornecimento de leite pasteurizado, que contribuem para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Igaratá, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etária.

**ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTID. ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	04.03578 - LEITE PASTEURIZADO SEM LACTOSE: INGREDIENTES: LEITE, ENZIMA LACTASE. CONTEÚDO LÍQUIDO DE 01 LITRO, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO – S.I.F. SIE OU SIM"	LT	800	R\$ 6,92	R\$ 5.532,00
2	04.03579 - LEITE PASTEURIZADO SEMI DESNATADO: MÁXIMO DE 1,5% DE GORDURA. CONTEÚDO LÍQUIDO DE 01 LITRO, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO – S.I.F. SIE OU SIM	LT	1000	R\$ 6,99	R\$ 6.993,33
3	04.03580 - LEITE PASTEURIZADO TIPO C: MÍNIMO DE 3% DE GORDURA. CONTEÚDO LÍQUIDO DE 01 LITRO, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO E ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO, S.I.F, SIE OU SIM	LT	35.000	R\$ 6,19	R\$ 216.650,00
4	04.03956 - IOGURTE NATURAL, POTE DE 170 GRAMAS. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO E FERMENTOS LÁCTICOS. QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO, S.I.F, SIE OU SIM (FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO DE UM DIA ANTERIOR). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES.	POTE	50.000	R\$ 4,03	R\$ 201.500,00

**CONTRATADA DEVERÁ:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



Entregar os produtos em embalagens que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, conforme Norma ABNT NBR 10533 e deverão constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF. Deverá ser transportado em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias, fechados e refrigerados, mantendo o leite resfriado.

### **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O produto deverá ser entregue, de forma parcelada, duas vezes por semana, geralmente **segunda-feira e quarta-feira, (quando o feriado cair na segunda-feira, antecipar a entrega para sexta-feira)**, de acordo com as quantidades e necessidades do Município, nos locais informados na Autorização de Fornecimento, com previa antecedência.

Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, ele será substituído sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Igaratá, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **ENDEREÇOS DE ENTREGA PONTO A PONTO**

ESCOLAS	ENDEREÇO
EMEI CARLOS GOMES	RUA JOSÉ DE SOUZA PALAU, Nº 19, JD. ROSA HELENA
EMEIF BENEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA	BAIRRO BOA VISTA – IGARATÁ – SP.
EMEIF IRMÃ PAULA G. NUNES	RUA JOSÉ DE SOUZA PALAU, S/ Nº, JD. ROSA HELENA
EMEIF PETRONILHA DE SOUSA	RUA JOÃO LUCAS DA SILVA, Nº 40 – JD. ROSA HELENA – IGARATÁ - SP
EMEIF PROFª LEONINA VIEIRA DE BARROS	RUA IRINEU PRIANTI CHAVES, Nº 285
PCD	RODOVIA D. PEDRO KM 24 , R16 S/N, CENTRO DE IGARATÁ-SP. PONTO DE REFERÊNCIA FUNDO COM A EMPRESA FABARAÇO.

### **PEDIDOS**

Os pedidos deverão ser efetuados através de Autorização de fornecimento, Nota de Empenho ou outro documento equivalente enviado através de correspondência eletrônica “e-mail” constando: data, valor unitário, valor total quantidade, local e horário a ser entregue.

### **DO PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega do produto. O produto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante, mediante prévia análise da Nutricionista, e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Caso os produtos a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, serão rejeitados; a Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado, observadas as penalidades cabíveis.

Igaratá, 18 de abril de 2023

REGINA CÉLIA FORTES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ROSIANE J. B. PEDROSO  
NUTRICIONISTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3382/2023.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LEITE E IOGURTE NATURAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Proponente:  
Número do CNPJ:  
Endereço Completo:  
Telefone:  
E-mail:

A Empresa \*\*\*\*\*, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANTID. COTA ABERTA	QUANTID. COTA RESERVADA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	04.03578 - LEITE PASTEURIZADO SEM LACTOSE: INGREDIENTES: LEITE, ENZIMA LACTASE. CONTEÚDO LÍQUIDO DE 01 LITRO, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO – S.I.F. SIE OU SIM"	LT					
2	04.03579 - LEITE PASTEURIZADO SEMI DESNATADO: MÁXIMO DE 1,5% DE GORDURA. CONTEÚDO LÍQUIDO DE 01 LITRO, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO – S.I.F. SIE OU SIM	LT					
3	04.03580 - LEITE PASTEURIZADO TIPO C: MÍNIMO DE 3% DE GORDURA. CONTEÚDO LÍQUIDO DE 01 LITRO, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO E ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO, S.I.F, SIE OU SIM	LT					
4	04.03956 - IOGURTE NATURAL, POTE DE 170 GRAMAS. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO E FERMENTOS	POTE					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



LÁCTICOS. QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO, S.I.F, SIE OU SIM (FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO DE UM DIA ANTERIOR). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES.						
---	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ .....(ESCREVER POR EXTENSO)**

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Local e Data:

Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 14/2021, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

- 1 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- 2 - Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- 3 - Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- 4 - Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5 - Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 6 - Cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de IGARATÁ;
- 7 - Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para o cumprimento do objeto desta licitação;
- 8 - Caso venha a apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Município de IGARATÁ para participação desta licitação, não existem fatos supervenientes à data de expedição do CRC que venham a impossibilitar sua habilitação.

Local e Data:

Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LEITE E IOGURTE NATURAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Pregão Eletrônico nº 19/2023  
Processo Administrativo nº 3382/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.694.147/0001-207, neste ato representado pela Sra. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado à empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr. (a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, firmam o presente registro de preço, conforme segue:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª-** Constitui objeto da presente Ata de Registro de preços visando futura e possível aquisição de leite e iogurte natural, conforme descrição no Anexo I, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública do município de Igaratá, devidamente quantificados e especificados na proposta consolidada da DETENTORA e referente ao Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 19/2023, mediante expedição pela CONTRATANTE da competente Autorização de Fornecimento (AF).

**DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Cláusula 2ª-** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a DETENTORA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que a Contratante lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os medicamentos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 3ª-** A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima dos medicamentos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 4ª-** A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os medicamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes medicamentos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da DETENTORA pela execução do presente contrato de fornecimento.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**Cláusula 5ª-** Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



Registro de Preços, a Prefeitura enviará através do(s) e-mail(s) indicado(s) no preâmbulo desta Ata a respectiva Autorização de Fornecimento que deverá ser confirmado seu recebimento pela DENTENTORA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Edital e seus respectivos anexos.

**Cláusula 6ª-** A autorização de fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) a quantidade do medicamento a ser fornecida pela DETENTORA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta deste Contrato de fornecimento;
- b) a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) o prazo máximo para início das entregas dos medicamentos deverá ser em até **05 (cinco) dias** após a assinatura da Ata de Registros, e as entregas deverão ser conforme solicitação da Secretaria requisitante e respectivo Edital e Anexos, mediante Autorização de Fornecimento. Caso haja solicitação de urgência/emergência, o prazo de entrega deverá ser de 01 (um) dia;
- c.1) as entregas dos medicamentos, deverão ser realizadas, mediante o cronograma fornecido pela secretaria requisitante, visto que os medicamentos deverão ser entregues conforme pré-estabelecidos nas especificações exigidas (Termo de Referência).

**Cláusula 7ª-** Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a DETENTORA para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**Cláusula 8ª-** O não atendimento injustificado pela Detentora no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento será considerada como fato qualificador da inexecução do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula 9ª-** Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme consta em Ata de Sessão já assinada pela Detentora que faz parte integrante deste contrato de fornecimento, serão:

ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
<b>VALOR TOTAL (REGISTRO DE PREÇOS) – R\$:</b>							

**Cláusula 10ª-** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª-** Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



preços públicos devidos.

**Cláusula 12<sup>a</sup>**- A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**Cláusula 13<sup>a</sup>**- O pagamento da DETENTORA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula nona, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta, sétima e oitava desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14<sup>a</sup>**- O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à DETENTORA, através de depósito bancário e/ou outra forma definida pela Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica, mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada parcela dos medicamentos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

**Cláusula 15<sup>a</sup>**- Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**Parágrafo único** – O pagamento da compensação financeira prevista no subitem anterior dependerá de requerimento a ser formalizado pela DETENTORA.

**DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Cláusula 16<sup>a</sup>**- O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e **não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza**<sup>3</sup>, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 42<sup>a</sup> desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 17<sup>a</sup>**- O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a DETENTORA a concordar com a redução do seu valor.

**DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 18<sup>a</sup>**- O valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de R\$

<sup>3</sup> Conforme orientação do E. TCESP nos TC's nº 9621.989.18-5; 000282.989.13-6; e 414.989.13-7.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



..... (.....).

**a)** A (s) dotação (ões) orçamentária (s) que dará (ão) suportes as despesas da ata de registro de preços será (ão):

**DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)**

**Cláusula 19<sup>a</sup>** - Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a DETENTORA obrigada a fornecer os medicamentos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

**Cláusula 20<sup>a</sup>** - Não será admitida a entrega de medicamentos pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.

**Cláusula 21<sup>a</sup>** - Os medicamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela DETENTORA nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**Cláusula 22<sup>a</sup>** - O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

**Cláusula 23<sup>a</sup>**- O objeto será recebido:

**a)** provisoriamente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações correspondentes;

**b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**Cláusula 24<sup>a</sup>**- O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da DETENTORA.

**Cláusula 25<sup>a</sup>**- Estando os medicamentos fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como a sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da notificação.

**Cláusula 26<sup>a</sup>**- Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a DETENTORA tenha retirados os medicamentos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



**DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Cláusula 27ª-** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

**Cláusula 28ª-** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

**DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**Cláusula 29ª-** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

**a)** o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os medicamentos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;

**b)** o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto na legislação vigente;

**Cláusula 30ª-** A DETENTORA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.

**DOS DIREITOS DA DETENTORA**

**Cláusula 31ª-** São direitos da DETENTORA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

**a)** o direito de fornecer os medicamentos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

**b)** o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos medicamentos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto na legislação vigente e no Edital de Pregão.

**c)** o direito de solicitar, fundamentadamente, a suspensão e/ou rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8,666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**d)** o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

**e)** o direito de solicitar, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.

f) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 32ª-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da Adjudicatária/Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades, conforme Decreto Municipal nº 016, de 19 de fevereiro de 2022 (ANEXO \* do Edital).

**Cláusula 33ª-** Constituem motivos para rescisão da contratação os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93, cabendo à ADMINISTRAÇÃO as prerrogativas contidas nos artigos 79, inciso I e 80 da citada Lei.

**Cláusula 34ª -** Não sendo pagas as multas no prazo previsto no Decreto nº 016/2021, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos na legislação vigente, em especial no Código Tributário Municipal de Igaratá (Lei Complementar nº 005/2010).

### **DA ANTICORRUPÇÃO**

**Cláusula 35ª-** Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.851/2013, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



**DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 36ª-** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO:

- a) quando a DETENTORA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes;
- b) quando houver o descumprimento pela DETENTORA do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos medicamentos, ou não vier este a proceder à entrega dos medicamentos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços;
- d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 37ª-** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral do MUNICÍPIO obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Cláusula 38ª-** A DETENTORA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas nas letras “c”, “d” e “e” da cláusula 31ª.

**DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 39ª-** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 40ª-** Para efeitos obrigacionais tanto o **Edital de Pregão nº 19/2023**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**Cláusula 41ª-** O fornecimento dos medicamentos mencionados no Termo de Referência do Edital para todos os fins de direito será tratado como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 42ª-** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste, sendo expressamente vedado a interrupção do fornecimento com base unicamente no aguardo de decisão administrativa quanto a eventuais pedidos revisionais.

**Cláusula 43ª**- A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**Cláusula 44ª** - Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de SANTA ISABEL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 45ª**- O Município de Igaratá poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar este Termo, sem que com isso, a DETENTORA tenha direito a eventuais indenizações.

**Cláusula 46ª**- O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão nº 19/2023**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei Federal 10.520, de 10 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº. 016, de 19 de fevereiro de 2021, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

IGARATÁ, ... de ..... de 2023.

**ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA**  
MUNICÍPIO DE IGARATÁ

**DETENTORA:**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LUAN APARECIDO DE OLIVEIRA – OAB/SP 387.051 – e-mail: juridico@igarata.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igaratá, ... de ... de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: PREFEITO

CPF: 788.299.098-15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: PREFEITO

CPF: 788.299.098-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: PREFEITO

CPF: 788.299.098-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF/MF nº

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: PREFEITO

CPF: 788.299.098-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: PREFEITO

CPF: 788.299.098-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: PREFEITO

CPF: 788.299.098-15

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CNPJ Nº: 46.694.147/0001-20

**CONTRATADA:**

CNPJ Nº:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** ../2023.

DATA DA ASSINATURA: ../2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Igaratá, .. de ..... de 2023.

**ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA**  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE IGARATÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3382/2023.**  
**OBJETO:**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data:

Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



**ANEXO VI**

**DADOS DE QUEM ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2023**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço comercial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Telefone: (011) 4610-0474 - E-mail: [licitacaoigarata@gmail.com](mailto:licitacaoigarata@gmail.com)  
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro Igaratá/SP - CEP: 12350-000  
CNPJ: 46.694.147/0001-20



**ANEXO VII - DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2021 E  
SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**DISPONÍVEL EM (<https://www.igarata.sp.gov.br/downloads/decretos-arquivos>)**